

# Informação



Folheto Informativo  
da Comissão Nacional de Eleições

Distribuição gratuita

ISSN: 0872-7317

Abril / Junho

Nº 2 / 96

## Actividades

- . Início de novo mandato da CNE
- . Concurso para jovens "A minha Região vai votar"
- . A CNE e a Internet
- . Leis eleitorais das Assembleias Legislativas Regionais
- . Reedição de volumes anotados e comentados

## Serviços de Apoio

### Gabinete Jurídico

- . Inelegibilidade de Adjunto do Gabinete de Apoio de Presidente da Câmara

### Gabinete de Documentação

- . *Biblioteca*
- . Novas aquisições

## Actividades

### Início de novo mandato da Comissão Nacional de Eleições



Um aspecto da cerimónia da posse, no momento em que discursava Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dr. António de Almeida Santos

Em 18 de Abril último iniciou-se um novo mandato da Comissão Nacional de Eleições, com a tomada de posse dos seus membros.

No decurso da cerimónia, que teve lugar no Palácio de São Bento, discursaram Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dr. António de Almeida Santos, e o Presidente da Comissão, Juiz Conselheiro Armando Pinto Bastos.

É a seguinte a composição da nova Comissão:

Presidente

**Juiz Conselheiro Armando Pinto Bastos**

Membros com mandato renovado:

**Dra Ana Maria da Glória Serrano**

**Dr. João Azevedo de Oliveira**

**Dr. Orlando Bastos Vilela**

**Dr. Telmo Augusto de Noronha Correia**

Novos membros:

**Dr. António Manuel Monteiro Cardoso**

**Dr. Fernando Carlos Almeida Pesinho**

**Dr. Jorge Manuel Ferreira Miguéis**

**Dr. Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos**

## Concurso para jovens "A minha Região vai votar"

Aproximando-se os actos eleitorais das Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira e a exemplo do que tem vindo a ser prática regular, por ocasião de outros actos similares, integrados no seu plano de acção de esclarecimento eleitoral e de apelo ao voto, foi deliberada pela Comissão Nacional de Eleições a realização de um concurso destinado a jovens açorianos e madeirenses, dos 7 aos 15 anos.



Consistia o mesmo na elaboração por aqueles jovens de um desenho alusivo ao tema "A minha Região vai votar", no qual poderiam fazer inserir uma frase que pudesse servir de *slogan*. Desenho e slogan vencedores poderiam ser utilizados pela CNE na campanha institucional, quando da realização das eleições em causa.

Dispondo de prémios que se reputam de aliciantes (*um microcomputador 486DX2 66 Mhz - c/ disco rígido de 420 MB, CD-ROM quad, placa audio e enciclopédia era o primeiro prémio, sendo o segundo uma consola de jogos de vídeo e o terceiro uma bicicleta BTT, por cada Região*), previa-se ainda a atribuição de um retroprojector de slides a cada uma das Escolas frequentadas pelos vencedores.

Pedida em devido tempo a boa atenção e colaboração dos conselhos directivos de cerca de 50 escolas açorianas e madeirenses, foram-lhes posteriormente endereçados o cartaz anunciador do concurso e exemplares do regulamento.

O prazo para apresentação dos trabalhos decorreu por cerca de dois meses e meio, tendo terminado em 31 de Maio último.

O número de concorrentes constituiu desalentadora surpresa, para a qual não se encontra justificação razoável. Com efeito, contrariamente ao que tem sido habitual em iniciativas semelhantes promovidas pela CNE, em que se tem verificado grande interesse por parte dos destinatários e mesmo dos respectivos orientadores, familiares e escolares, foram recebidos na Comissão apenas 21 (!!!) trabalhos.

Dos concorrentes, vinte são alunos da **Escola Preparatória da Ribeira Brava (Madeira)** e um reside em **Santa Bárbara, Ribeiras, Lajes do Pico (Açores)**.

O concurso está agora na fase de nomeação do júri e apreciação dos trabalhos, para atribuição dos prémios, após o que serão os interessados informados do resultado e da data da entrega.

**Voto  
motor da Democracia**

## A CNE e a Internet

Tal como anunciara na edição de Janeiro/Março do *Informação CNE*, a Comissão Nacional de Eleições tem já disponível a sua *homepage*, no *site* com o endereço

<http://www.cne.pt>

A disponibilização, ainda numa fase experimental, ocorreu em 1 de Junho passado, tendo a afluência de interessados atingido um número significativo, que se espera que rapidamente aumente, atendendo aos novos motivos de interesse que vão sendo acrescentados nas actualizações, com isso se pretendendo corresponder de forma cada vez mais eficaz às expectativas.

A *homepage* dispõe, em alguns trechos de carácter mais geral, de versões em inglês e francês, estando previsto igualmente vertê-los para espanhol, italiano e alemão.

## Leis eleitorais das Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira

Aproximam-se os actos eleitorais para as Assembleias legislativas Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que terão lugar em Outubro de 1996.

Em face da situação e na sequência de similar atitude quando de outros actos eleitorais, a Comissão Nacional de Eleições entendeu ser de toda a conveniência proporcionar a todos quantos de algum modo virão a estar envolvidos no processo instrumentos de trabalho actualizados e adequados, de modo a que mais facilmente possam documentar-se acerca das mais variadas vertentes da tramitação eleitoral.

Assim e perante a disponibilidade demonstrada por parte de um dos seus membros, Dr. Jorge Miguéis, e do secretário, Dra. Fátima Abrantes Mendes, que se prontificaram a elaborar o trabalho, de molde a que, em tempo útil, pudesse estar disponível para os interessados, vão ser reeditadas as obras

*Lei Eleitoral  
da Assembleia Legislativa Regional dos Açores*  
e  
*Lei Eleitoral  
da Assembleia Legislativa Regional da Madeira*

Os volumes encontram-se em fase de ultimação, pelo que se estima que, dentro de cerca de duas semanas, seja possível a sua distribuição.

Trata-se de reedição, devidamente actualizada, de obras publicadas em 1992, com extensas anotações e comentários dos autores, que certamente constituirão precioso auxiliar de trabalho.

## Serviços de Apoio

### GABINETE JURÍDICO



### Inelegibilidade de Adjunto do Gabinete de Apoio de Presidente de Câmara

(...)

A questão que se coloca é a de saber se um adjunto do gabinete de apoio a presidente de câmara é ou não elegível face ao disposto na alínea c) do nº1 do art 4º do DL nº 701-B/76, de 29 de Setembro.

#### Questão prévia:

Trata-se de matéria da exclusiva competência do tribunal da comarca respectiva, de cuja decisão cabe recurso para o Tribunal Constitucional, pelo que não tem este parecer carácter vinculativo, nem afasta a interpretação por parte de outros órgãos da administração eleitoral que sobre o assunto se venham a pronunciar, sendo dado no âmbito do dever de esclarecimento da Comissão Nacional de Eleições.

#### Enquadramento jurídico:

De acordo com a jurisprudência expandida pelo Tribunal Constitucional (*cf* Ac 244/85) a inelegibilidade relativa aos funcionários camarários prevista na alínea c) do nº 1 do art 4º do DL nº 701-B/76, de 29 de Setembro, vai no sentido de respeitar unicamente à eleição do órgão autárquico de que o cidadão é funcionário ou de outro órgão da mesma autarquia.

Significa isto que um funcionário da câmara é inelegível para a câmara e assembleia municipal respectivas e ainda como primeiro candidato da lista para a assembleia de freguesia, visto que, em caso de eleição, seria o presidente da junta, logo membro da Assembleia Municipal por inerência.

Relativamente à questão da elegibilidade do adjunto do gabinete do presidente da câmara refira-se que nos termos do nº 3 do art 8º da DL nº 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei nº 44/85, de 13 de Setembro, “- *Os membros do gabinete são providos em regime de comissão de serviço com a faculdade de optarem pelas remunerações correspondentes aos lugares ou cargos de origem, mantendo o direito a estes, bem como às promoções, ao acesso a concursos, às regalias ou qualificações, aos benefícios sociais e a qualquer outro direito adquirido.*”

Importa pois que definir a natureza do vínculo deste cargo e a esse propósito atente-se no Parecer Procuradoria-Geral da República nº67/91, publicado *in* DR II Série nº116 de 20.05.92, no qual se dizia na parte que interessa “*Os membros (adjunto e secretário) do referido gabinete de apoio exercem de facto um “cargo público” visto ocuparem um “lugar” integrado num quadro ao serviço de uma pessoa colectiva de direito público - um lugar permanente ao referido “gabinete de apoio”, ao serviço dos presidentes das câmaras municipais portanto das autarquias locais.*”

Desse mesmo parecer consta aliás uma informação técnica da DGAA (129/DAJ/90.06.01.01 139) onde expressamente se diz que “*Os membros do gabinete de apoio pessoal dos presidentes das câmaras municipais são “agentes administrativos” consubstanciando o tipo de “agentes públicos” definidos como aqueles que exercem funções de confiança política e, por isso, livremente amovíveis.*”

Consequentemente, o vínculo laboral do adjunto do gabinete de um presidente de câmara é entendido como tendo carácter permanente e revestindo a qualidade de agente administrativo.

Saliente-se que o Tribunal Constitucional apreciando matéria relativa à natureza do vínculo dos assalariados eventuais entendeu no seu Ac nº 750/93 publicado *in* DR II Série nº 62 de 15.03.94 que a inelegibilidade consignada na alínea c) do nº 1 do art 4º do DL nº 701-B/76, de 29 de Setembro, abrange “*tanto os funcionários como os agentes com vínculo permanente dos órgãos representativos dos municípios e das freguesias*”, entendendo igualmente que “*Os assalariados eventuais da administração local desempenham as mais das vezes funções laborais efectivas e permanentes aproximando-os estatutariamente aos restantes funcionários.*”

Tendo o assalariado eventual esta característica da “permanência” e “estabilidade” acrescida da possibilidade de se candidatar a concursos de ingresso e de beneficiar da contagem do tempo de serviço antecedente, no caso de ser provido em lugar do quadro levou o TC a pronunciar-se no sentido de se encontrar verificado “*um pressuposto impositergável justificativo da inelegibilidade porquanto essa relação comporta uma dimensão material, expressa especialmente numa dependência hierárquico-funcional, num complexo de direitos e de deveres funcionais e numa vinculação disciplinar, suficientemente densificada para ser entendida como podendo contender com a isenção e imparcialidade no exercício de um cargo autárquico electivo num órgão representativo do município onde presta serviço*”.

#### Em conclusão

Radizando a razão de ser da inelegibilidade nos objectivos de, por um lado, preservar a independência do exercício dos cargos electivos autárquicos e, por outro lado, assegurar que os respectivos titulares desempenhem esses cargos com isenção e desinteresse, ou seja, com imparcialidade.

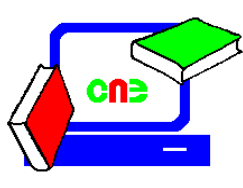
Sendo entendimento do Tribunal Constitucional que até

relativamente aos assalariados eventuais existe uma “estabilidade” acrescida do vínculo laboral e uma aproximação estatutária aos funcionários, o que justifica a sua inelegibilidade.

Parece, salvo melhor opinião e considerando a definição legal das funções a desempenhar e o entendimento quer da PGR quer da DGAA no sentido de que se tratar de verdadeiros “agentes administrativos”, que os cidadãos que desempenhem funções de adjuntos do gabinete do presidente da câmara devem ser considerados como inelegíveis para órgão da mesma autarquia.

*Isabel Graça Pereira*

O presente parecer foi homologado pela Comissão, em sessão de 7 de Maio de 1996



**GABINETE DE  
DOCUMENTAÇÃO**

**BIBLIOTECA**

## Novas Aquisições

### **Ce que l'homme fait à l'homme**

Myriam Revault d'Allonnes; Paris, Seuil, 1995

### **Dicionário jurídico português-inglês/inglês-português**

Maria Chaves de Mello, Rio de Janeiro, Pergaminho, 1994

### **Cidadão eleitor: o quarto poder democrático**

Manuel Rodrigues, Lisboa, CVM Edições, 1995

### **Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI**

Humberto Baquero Moreno, Lisboa, Presença, 1986

### **Marketing político: manual de campanha eleitoral**

Ronald A. Kuntz, S. Paulo, Global, 1986

### **Normas constitucionais inconstitucionais**

Otto Bachof, Coimbra, Almedina, 1986

### **História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia**

dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996

### **Ideias para uma revisão constitucional em 1996,**

Jorge Miranda, Lisboa, Cosmos, 1996

### **Novo regime jurídico de realização das despesas públicas**

António Miguel Pinela e José Manuel Carreto, Lisboa, Rei dos Livros, 1996

### **Os novos poderes,**

Alvin Toffler, Lisboa, Livros do Brasil, 1991

### **Shaping political attitudes**

Silvo Lemart, Thousand Oaks, Sage Publications, 1994

### **Guia prático dos eleitos da administração local**

João do Couto Neves, Coimbra, Almedina, 1995

### **Le financement des campagnes électorales**

Luc Vilar e outros, Paris, L.G.D.J., 1995

### **A era da cidadania: de Maquiavel a Jefferson**

Viriato Soromenho-Marques, Mam Marins: Europa-América, 1996

### **The making of portuguese democracy**

Kenneth Maxwell, Cambridge, Cambridge University Press, 1995

### **A publicidade moderna**

J. Martins Lampreia, Lisboa, Presença, 1995

### **O poder local em Portugal: contributos para o seu conhecimento**

Alberto Costa e Carlos Ribeiro, Porto, Elcla, 1995

### **Património arquitectónico e arqueológico classificado**

Secretaria de Estado da Cultura, Lisboa, IPPAR, 1993

### **Contencioso administrativo**

José Manuel da S. Santos Botelho, Coimbra, Almedina, 1995

### **L'état séducteur: les revolutions médiologiques du pouvoir**

Régis Debray, Paris, Gallimard, 1993

### **Instituições políticas e processos sociais**

Manuel Braga da Cruz, Venda Nova, Bertrand, 1995

## Informação

### **Título:**

*Informação CNE*

### **Propriedade e edição:**

Comissão Nacional de Eleições

### **Direcção:**

Juiz Cons. Armando Pinto Bastos

### **Coordenação:**

Fátima Abrantes Mendes

### **Rec. Documental:**

Margarida Rodrigues

Purificação Nunes

### **Concepção, grafismo e redacção:**

Ruben Valle Santos

### **Montagem, impressão e acabamento:**

MINERVA DO COMÉRCIO

Travessa da Oliveira à Estrela, 10

1200 Lisboa

### **ISSN: 0872-7317**

### **Depósito Legal: 79 264/94**

### **Periodicidade: Trimestral**

### **Morada: Av. D. Carlos I, 128 7º piso**

1200 Lisboa

Telefone: 01/3953544 - Fax: 01/3953543

<http://www.cne.pt>

### **Tiragem: 1.000 exemplares**

*Distribuição gratuita*